

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 1/2022

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14482	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR Endereço: R SERGIPE, 4075, ***** , VILA PAULISTA - Catanduva - SP CNPJ: 11371179000100 Telefone: 1735213932 - Email: sestito@terra.com.br	3, 4, 7, 11, 17, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 44, 46, 47
11025	STAR TRACTOR - COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVI Endereço: R FERNANDO FALCAO, 1265, CASA 01, FUNDO, MOOCA - São Paul CNPJ: 11150283000174 Telefone: 1432242454< - Email: contatoassessoriacontabil@uol.com.br	1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTONIVELADORA CASE 845B.

Fornecedor: 11025 - STAR TRACTOR - COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEDAÇÃO DE BORRACHA JUNTA DE GOME (87625368)	UNI		6,000	29,0000	174,00
2	KIT (71103642).	UNI		6,000	2.500,0000	15.000,00
5	DEFLETOR (71103526).	UNI		6,000	40,0000	240,00
6	CONEXÃO (87625371).	UNI		6,000	8,9700	53,82
8	BUJÃO (87625369).	UNI		6,000	10,0000	60,00
9	ALOJAMENTO (87625372).	UNI		6,000	4.400,0000	26.400,00
10	CONJUNTO DE ROLAMENTO (87625366).	UNI		6,000	78,0000	468,00
12	TRINCO (71103521).	UNI		6,000	10,0000	60,00
13	DEFLETOR (71103520).	UNI		6,000	41,0000	246,00
14	O - RING - JUNTA TÓRICA (87625355).	UNI		6,000	12,0000	72,00
15	O - RING - JUNTA TÓRICA (87625357).	UNI		6,000	19,0000	114,00
16	PISTÃO (71103509).	UNI		6,000	440,0000	2.640,00
19	COPO RETENTOR (87625362).	UNI		6,000	1,7000	10,20
21	DISCO DE FREIO (87625345).	UNI		6,000	90,0000	540,00
23	PLACA DE COBERTURA (87625342).	UNI		6,000	1,3000	7,80
24	ARRUELA PLANA (87625341).	UNI		6,000	30,0000	180,00
25	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.4MM (75289029).	UNI		6,000	2.644,0000	15.864,00
27	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.6MM (71103511).	UNI		6,000	22,0000	132,00
29	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.8MM (71103515).	UNI		6,000	22,0000	132,00
31	CALÇO DE AFINAÇÃO 4.0MM (71103514).	UNI		6,000	25,0000	150,00
36	RODA DENTADA (87625340).	UNI		6,000	3.850,0000	23.100,00
37	CONJUNTO DE ROLAMENTO (87625365).	UNI		6,000	120,0000	720,00
39	SUPORTE (87625344).	UNI		6,000	1.000,0000	6.000,00
40	DISCO DE FREIO (87625346).	UNI		6,000	90,0000	540,00
42	ENGRENAGEM (87625348).	UNI		6,000	1.300,0000	7.800,00
43	ANEL DE PRESSÃO (87625359).	UNI		6,000	3,0000	18,00
45	PARAFUSO (87389395).	UNI		6,000	2,3000	13,80
48	PORCA (75250656).	UNI		6,000	12,0000	72,00

Fornecedor: 14482 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PRISIONEIRO (87625350).	UNI		6,000	24,0000	144,00
4	PARAFUSO (71103522).	UNI		6,000	0,1000	0,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 14482 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	DESPIRO (75287555).	UNI		6,000	3,0000	18,00
11	VEDAÇÃO DE BORRACHA JUNTA DE GOMA (87625367).	UNI		6,000	40,0000	240,00
17	PINO (71103524).	UNI		6,000	4,0000	24,00
18	MOLA (71103525).	UNI		6,000	3,0000	18,00
20	ANEL DE PRESSÃO (87625364).	UNI		6,000	1,2000	7,20
22	PARAFUSO (15540631).	UNI		6,000	1,0000	6,00
26	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.5MM (71103510).	UNI		6,000	18,0000	108,00
28	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.7MM (71103512).	UNI		6,000	22,0000	132,00
30	CALÇO DE AFINAÇÃO 3.9MM (71103513).	UNI		6,000	20,0000	120,00
32	CALÇO DE AFINAÇÃO 4.1MM (71103516).	UNI		6,000	20,0000	120,00
33	CALÇO DE AFINAÇÃO 4.2MM (71103517).	UNI		6,000	20,0000	120,00
34	CALÇO DE AFINAÇÃO 4.3MM (71103518).	UNI		6,000	20,0000	120,00
35	CALÇO DE AFINAÇÃO 4.4MM (71103519).	UNI		6,000	20,0000	120,00
38	O - RING - JUNTA TÓRICA (87625356).	UNI		6,000	16,0000	96,00
41	ANEL DE PRESSÃO (87625358).	UNI		6,000	3,0000	18,00
44	PARAFUSO (71103523).	UNI		6,000	15,0000	90,00
46	ARRUELA PLANA (10517173).	UNI		6,000	0,2500	1,50
47	BUJÃO (84169743).	UNI		6,000	0,8000	4,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reconstruído, a partir da data da sua apresentação.

4.3 - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.1/2022e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 11.371.179/0001-00 _____

VALDECIR RODRIGUES DE ABREU - CPF: 16503986890

STAR TRACTOR - COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVI CNPJ: 11.150.283/0001-74 _____

CRISTIANO SANTOS DO CARMO - CPF: 28608916843

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Folha: _____
Ass: _____
